



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE, para a adoção de medidas visando a avaliação e o enfrentamento do Desastre de INUNDAÇÕES - COBRADE 1.2.1.0.0, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA, Prefeito do Município de APERIBÉ-RJ, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o disposto no inciso 69, do art. XIV, da Lei Orgânica do Município de APERIBÉ-RJ.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo possível desastre em lide.

CONSIDERANDO a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo.

CONSIDERANDO a necessidade da possibilidade da decretação da Situação de Emergência Nível II.

CONSIDERANDO a necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide.

CONSIDERANDO a necessidade da gestão coordenada do possível desastre.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um diagnóstico do possível desastre.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO a necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pelo Órgão Municipal de Defesa Civil, para subsidiar as ações decisórias do Sr. Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC, com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do Órgão Municipal de Defesa Civil.



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O GMGC será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus titulares:

- I – Ordem Pública e Defesa Civil;
- II – Obras
- III – Agricultura
- IV – Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habilitação
- V – Ambiente
- VI – Educação e Cultura
- VII – Saúde
- VIII – Transporte
- IX – Segurança Pública

Parágrafo Único: O Órgão Municipal de Defesa Civil será o responsável por coordenar o GMGC, elaborar o Relatório Final e preencher os FIDE.

Art. 3º Os Órgãos elencados no artigo anterior, deverão entregar seus relatórios com valores e dimensões, dos danos e prejuízos.

Parágrafo Único: Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando da situação real.

Art. 4º. A base do GMGC funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação.

Art. 5º. Os Relatórios elaborados pelos órgãos elencados no artigo 2º, deverão ser entregues ao Órgão Municipal de Defesa Civil, para elaboração de relatório final.

Art. 6º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito, com as sugestões e propostas do Coordenador do GMGC para que sejam tomadas as decisões cabíveis de ação ao incidente, e o parecer favorável ou não à decretação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Aperibé, 27 de fevereiro de 2026.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL